



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

PORTARIA Nº 42, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DARCI JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 171/2025, do Prefeito Municipal de Amambai, declarando ponto facultativo no âmbito do Poder Público Municipal, às comemorações alusivas à terça-feira de Carnaval (04/03/2025);

CONSIDERANDO o artigo 230 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELEECER pontos facultativos, no Poder Legislativo Municipal, os dias 03, 04 e 05 de março de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Amambai/MS, 27 de fevereiro de 2025.


DARCI JOSÉ DA SILVA
PRESIDENTE

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 171/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025 Declara ponto facultativo no âmbito do Poder Público Municipal, e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nos incisos XXXII e XXXIV do art. 47 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as comemorações alusivas à terça-feira de Carnaval (04/03/2025),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados pontos facultativos nas Secretarias, Departamentos e demais repartições públicas do Poder Executivo Municipal os dias:

I – 03/03/2025;

II – 04/03/2025;

III – 05/03/2025, até às 13h.

Parágrafo único. O expediente ordinário será retomado a partir das 13h do dia 05/03/2025.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos terá expediente em forma de plantão e/ou rodízio, considerando a imprescindibilidade de suas funções.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá atuar em regime de escala, a ser estabelecida e divulgada mediante ato exarado pelo gestor da pasta.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação obedecerá ao calendário escolar anual, na forma previamente estabelecida.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Fevereiro de 2025.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 28/02/2025.
Número da edição: 3790

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PORTARIA Nº 42, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DARCI JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 171/2025, do Prefeito Municipal de Amambai, declarando ponto facultativo no âmbito do Poder Público Municipal, às comemorações alusivas à terça-feira de Carnaval (04/03/2025);

CONSIDERANDO o artigo 230 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE :

Art. 1º. ESTABELECEER pontos facultativos, no Poder Legislativo Municipal, os dias 03, 04 e 05 de março de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 27 de fevereiro de 2025.

DARCI JOSÉ DA SILVA

PRESIDENTE

Matéria enviada por IVETE MOREIRA SILVEIRA